



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 81-B, DE 2007**

**(Da Sra. Fátima Bezerra)**

Institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ANGELA AMIN); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO TEIXEIRA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIACÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- voto em separado

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Nacional Combate a Homofobia, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo a promoção do direito à livre orientação sexual e identidade de gênero. Com a instituição do DIA NACIONAL CONTRA A HOMOFOBIA espera-se o incentivo de ações que proporcionem a discussão sobre o direito à livre orientação sexual e identidade de gênero, bem como a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex.

Hoje cerca de 80 países no mundo criminalizam a homossexualidade e condenam os atos sexuais entre pessoas do mesmo sexo com penas de prisão; 09 destes países (Afeganistão, Irã, Mauritânia, Nigéria, Paquistão, Arábia Saudita, Emirados Árabes e Yemem) mantêm para esses casos a pena de morte. A discriminação baseada na orientação sexual e na identidade de gênero não está oficialmente reconhecida pelos Estados membros das Nações Unidas (apesar de que organismos de direitos humanos, como o Comitê de Direitos Humanos tem condenado repetidamente a discriminação baseada na orientação sexual e na identidade de gênero). Ultimamente, Irã tem matado vários jovens por serem homossexuais.

Os dados que temos nacionalmente são graças aos esforços do Luiz Mott, do Grupo Gays da Bahia(GGB), que nas últimas duas décadas vem coletando estas informações, sem nenhum aparato do Estado, que com certeza caso fizesse, teríamos dados com mais consistência e detalhes, além de evitar as subnotificações. Segundo ele, temos uma média de 100 a 150 assassinatos de homossexuais e travestis a cada ano em nosso país.

Faz-se necessário uma investigação sobre os crimes de ódio no Brasil a partir de alguma estrutura do Estado, a exemplo, Secretaria Especial de Direitos Humanos, ampliando a pesquisa para além dos dados coletados a partir das informações dos jornais (clipping) e de informações enviadas por militantes de todo o Brasil.

No relatório publicado anualmente pelo GGB – Grupo Gay da Bahia, além dos dados de assassinatos, consta também uma relação com atos de violação dos

direitos humanos de GLBTs, como: agressões e torturas; ameaças e golpes; discriminação em órgãos e por autoridades governamentais; discriminação econômica, contra a livre movimentação, privacidade e trabalho; discriminação familiar, escolar, científica e religiosa; difamação e discriminação na mídia; insulto e preconceito anti-homossexual; lesbofobia: violência contra lésbicas e transfobia: violência contra pessoas trans.

Ademais, segundo dados fornecidos pela UNESCO, em alunos do ensino fundamental e médio, em média 39,4 % dos entrevistados do sexo masculino e 16,5% do sexo feminino não gostariam de ter homossexuais como colegas de classe, enquanto entre pais de alunos do ensino fundamental e médio, verificou-se que 41,5% dos homens declararam que não gostariam que homossexuais fossem colegas de classe dos filhos.

Historicamente, no dia 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade do rol de enfermidades, sendo até então era considerada como doença ou perversão. O referido ato reconheceu que a homossexualidade é um estado mental tão saudável quanto como a heterossexualidade, sendo um dos mais importantes marcos para o avanço da cidadania e de direitos de gays, lésbicas e transgêneros.

Solenizar anualmente o 17 de maio como Dia Nacional de Combate a Homofobia, além de colocar o Brasil junto aos países mais civilizados do mundo, que já incluíram tal data em sua agenda anual de celebrações, proporciona uma profunda discussão e reflexão sobre o cenário discriminatório que GLBTs convivem em nosso país. Discussões e reflexões que levam a mudanças comportamentais e culturais tão necessárias para promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex.

Quais são as diferenças entre o Dia Mundial de Combate a Homofobia e o Dia do Orgulho GLBT?

Os dois eventos distinguem-se precisamente na medida em que se complementam:

- ao nível dos princípios: o Dia do Orgulho GLBT chama a atenção para o fato de que as pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex têm orgulho da sua orientação sexual e identidade de gênero, recusando a vergonha e a ficar escondido, buscando visibilidade; o Dia Mundial Combate a Homofobia, por seu lado, mostra que o verdadeiro motivo de vergonha é a homofobia, cuja lógica social deve ser desconstruída e que deve ser abertamente combatida, pois gera violência e morte.

- ao nível da prática: através do Dia do Orgulho GLBT, ocupa-se as ruas para que as vozes de uma sociedade democrática sejam ouvidas pela sociedade; através do Dia Mundial Combate a Homofobia, age-se enquanto membros

da sociedade civil para trazer o debate para as instituições, escolas, bairros, etc. As duas táticas são de fato simétricas e complementares.

Diante desse quadro, existem ações importantes a serem consideradas, como a resolução contra a Homofobia do Parlamento Europeu e neste ano, pela primeira vez o Programa Conjunto das Nações Unidas para o HIV/Aids – UNAIDS, vai comemorar o dia 17 de maio. Para a Diretora Regional da UNAIDS, Nancy Andrade-Castro, "isto é o início de uma grande campanha regional contra este tipo de discriminação e estigmatização, que busca envolver os governos, a sociedade civil e os meios de comunicação de todos os países da região Latino-americana".

Assim, pela relevância da presente proposição, esperamos contar com o apoio dos/as nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2007

Deputada **FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)**

## **Comissão de Educação e Cultura**

### **I - RELATÓRIO**

A Constituição da República Federativa do Brasil, Título II dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º - diz:

“São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente a sua violação”.

Portanto é do fórum íntimo a decisão a quem amar, como amar, porque amar, ou ainda é tão íntimo e pessoal, e de direito definir suas opções de sexualidade, suas preferências e sua forma de relacionamento. É seu direito! E é seu dever se fazer respeitar, vivendo as normas de conduta que a sociedade requer.

Então por que um dia de reflexão intitulado – Dia Nacional de Combate a Homofobia.

FOBIA = medo mórbido - aversão

HOMO = semelhante – igual (homossexual)

Todo comportamento dirigido à exclusão, não é digno do ser humano, é uma violação ao respeito, é um culto a separatividade dos que são bons (certos...) dos que não o são, dos nossos olhos.

Que faremos então com os que pensam, sentem, agem diferente de nós? Tem corpos, mentes, desejos diferentes de nós? Dos que não servem, não falam, são velhos. Ou dos que por estrutura de formação genética estão fora do nosso padrão?

## **II – VOTO DO RELATOR**

É necessário sim reflexão para todos: pais, filhos, professores, sociedade, autoridades, para o alerta que a medida do amor é amar sem medida, sem preconceito, ou condições para – amo se....

Queremos um País democrático, que tenha a capacidade de conviver com as diferenças e com os diferentes. Desejamos um mundo onde se possa acolher o ser humano dando-lhe a possibilidade de ser feliz.

“ A sabedoria não é uma palavra vã, nem um comportamento longínquo reservado à alguns. A sabedoria da felicidade está inscrita no âmago da nossa condição humana. Precisamos nos conhecer, nos compreender a nós mesmos e compreender o outro. Isto pela vida inteira” (Paul Salomon – des hommes se transforment – Paris, 1999).

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei 81/2007.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2007,

Deputada ANGELA AMIN-PP/SC  
Relatora

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/07, nos termos do parecer da relatora, Deputada Angela Amin.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Frank Aguiar, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Márcio Reinaldo Moreira e Neilton Mulim.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo instituir o “Dia Nacional de Combate à Homofobia” a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Na justificação, a autora informa que a proposição visa a promoção do direito à livre orientação sexual e identidade de gênero. Explica que “com a instituição do DIA NACIONAL CONTRA A HOMOFOBIA espera-se o incentivo de ações que proporcionem a discussão sobre o direito à livre orientação sexual e identidade de gênero, bem como a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex.”

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou unanimemente sem emendas.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 81, de 2007.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 81, de 2007.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

Deputado PAULO TEIXEIRA  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Geraldo Pudim e Pastor Manoel Ferreira, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 81-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Teixeira. O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Colbert Martins, Edson

Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Ibsen Pinheiro, Índio da Costa, José Eduardo Cardozo, José Mentor, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Maria Lúcia Cardoso, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtênir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, André de Paula, Antonio Bulhões, Ayrton Xerez, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Humberto Souto, José Pimentel, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Rubens Otoni e William Woo.

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI  
Presidente

#### **VOTO EM SEPARADO DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA**

O projeto busca a instituição do dia nacional combate à homofobia.

O digno deputado Paulo Teixeira proferiu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o relatório.

#### **VOTO**

Homofobia significa a aversão ao homossexual. A instituição do dia do combate à homofobia significa a repulsa a todo aquele que repudia a opção sexual de alguém.

Temos o direito de rejeitar as idéias, o pensamento, a crença religiosa ou a convicção filosófica ou política de alguém? Por óbvio que a Constituição nos garante a discussão de argumentos, conceitos, propostas, etc. No entanto, não podemos privar outros que pensem de forma diversa. As regras constitucionais insculpidas no art. 5º da Constituição, normalmente, têm eficácia plena e aplicabilidade imediata. A saber, prescindem de lei intermediária que lhes venha dar eficácia.

O art. 5º inciso X garante a *intimidade* e a *vida privada* como garantias maiores do ser humano. É o direito de estar só. Ainda que vivamos em uma coletividade que se manifesta numa série de relações intersubjetivas, resta um espaço que é indevassável pelo outro. É o segredo de si e para si. É o pensamento sobre si próprio e o comportamento íntimo que fixa as barreiras que tanto o Estado ou outras pessoas não possam invadir a vida dos outros.

Segundo René Ariel Dotti, a intimidade se caracteriza como “a esfera secreta da vida do indivíduo na qual este tem o poder legal de evitar os demais” (“Proteção da vida privada e liberdade de informação”, pág. 69).

Assim, não se pode devassar a intimidade e a vida privada.

O problema que se coloca com a apresentação da presente proposta é: há o direito de ser homóforo ou não? Pode alguém pretender invadir a intimidade do outro, para hostilizá-lo em sua maneira de ser.

Já de há muito o homossexualismo foi retirado do rol de enfermidades (17 de maio de 1990, pela Organização Mundial de Saúde). Se não é doença e é manifestação legítima da sexualidade, não há como se deixar de acolher a proposição apresentada pela digna deputada Fátima Bezerra.

Ninguém pode afirmar que não há restrições à homossexualidade no Brasil. Há perseguições, sujeição a situações vexatórias, agressões corporais, violência de toda ordem e, no grau máximo da incompreensão, homicídios, etc. O noticiário nos jornais é amplo.

O ideal seria que o projeto se estendesse a outras situações, como a criação do dia contra a violência ao homem e à mulher, fosse qual fosse. O dia do ódio à incompreensão, ao preconceito, à violência contra o amor, à livre manifestação de idéias, religiosidade e sexualidade. O ódio a todo preconceito. O ódio ao ódio.

Ocorre que o projeto limita o combate à homofobia. Por isso torna-se inconstitucional. Evidentemente que não. Por restringir a determinadas pessoas o combate, significa que se está combatendo o bom combate. Ainda que fosse o caso de ampliar o combate para outras fronteiras, a digna deputada autora da proposição restringiu-o ao homóforo.

Nem se pode dizer que a proposição é discriminatória. Alcança uma classe ou série de pessoas, que não podem ter qualquer restrição social em seus direitos. Daí a justeza do projeto. Impede, evita ou torna manifesto que todo ódio social ou particular deve ser evitado.

Por não agredir qualquer cláusula pétrea, sou pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2007.

**Deputado Regis de Oliveira**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|